

Paulo
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Autor: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 95/83
Processo 131/83

156

LEI Nº 2.975

De 08 de setembro de 1983

Autoriza o Executivo a alienar imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de setembro de 1983, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço nunca inferior ao da avaliação prévia, o imóvel com 300,00 metros quadrados, situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 721 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, e que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto 0 (zero), determinado pela intersecção do alinhamento predial, lado ímpar, da Avenida 10 (dez) e o alinhamento predial, lado par, da Rua Bahia. Daí segue por este último alinhamento predial com distância de 12,00 metros até o marco 01 (um) determinado por este mesmo alinhamento e a divisa com o Lote 31, de propriedade do Senhor Oswaldo de Souza; daí deflete à direita e segue por esta divisa com distância de 25,00 metros até o marco 02 (dois), determinado por essa mesma divisa e a divisa com o lote 29, de propriedade do Senhor João de S. Goes; daí deflete à direita e segue por esta última divisa com distância de 12,00 metros até o marco 03 (três), determinado por esta mesma divisa e o alinhamento predial, lado ímpar da Avenida 10 (dez); daí deflete à direita e segue por este mesmo alinhamento com distância de 25,00 metros, até o marco inicial 0 (zero).-

CONFRONTAÇÕES :-

FACES :- 0 - 1 - com a Rua Bahia

1 - 2 - com o lote 31 - de propriedade do Senhor Oswaldo de Souza

2 - 3 - com o lote 29 - de propriedade do Senhor João de S. Goes

3 - 0 - com a Avenida 10.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, onerarão verba própria constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de setembro de 1983



Paulino

157

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
(continuação da Lei nº 2.975, de 06 de setembro de 1980)

(mil novecentos e oitenta e três).-

Clodoaldo Medina

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

José Maria Brandão

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento de Administração-

Registrada às fls. nºs. 103 e 104 do livro competente nº 19.-

"PC"